



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**  
CNPJ: 01.612.326/0001-32  
**GABINETE DA PREFEITA**

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 13/2026**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, destinado à criação de ação orçamentária específica para a manutenção e desenvolvimento da Educação Integral no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

A presente iniciativa decorre da necessidade de adequação da estrutura programática do orçamento municipal às diretrizes estabelecidas para a política de Educação Integral, em especial para assegurar a correta aplicação e individualização dos recursos vinculados à expansão da jornada escolar e ao atendimento em tempo integral, conferindo maior transparência e controle na execução das respectivas despesas.

Ressalte-se que a Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade - CIF, por intermédio da Resolução n° 23/2026, disciplinou a distribuição e a aplicação dos recursos vinculados à Educação Integral, exigindo dos entes federativos mecanismos que permitam a adequada identificação e segregação dessas despesas. Assim, considerando que a Lei Orçamentária Anual vigente não contempla ação específica para essa finalidade, torna-se necessária a abertura de Crédito Adicional Especial para criação do projeto/atividade "Manutenção e Desenvolvimento da Educação Integral - ETI/FUNDEB", assegurando maior transparência na gestão dos recursos e o atendimento às exigências dos órgãos de controle.

Nesse contexto, verifica-se que a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 não contemplou ação específica voltada à execução das despesas relacionadas à Educação Integral, razão pela qual se faz necessária a abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**  
CNPJ: 01.612.326/0001-32  
**GABINETE DA PREFEITA**

dos artigos 41, inciso II, e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a criação do projeto/atividade "Manutenção e Desenvolvimento da Educação Integral - ETI/FUNDEB".

Importa salientar que os recursos destinados à cobertura do presente crédito serão provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias já existentes, na forma do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, não acarretando aumento do montante global da despesa autorizada para o exercício financeiro vigente.

A medida ora proposta permitirá ao Município atender adequadamente às exigências legais e operacionais relativas aos recursos da Educação Integral, assegurando maior eficiência na gestão orçamentária, transparência na execução das despesas e conformidade com as orientações dos órgãos responsáveis pela coordenação e fiscalização da política educacional.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação.

Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão, 24 de junho de 2026.

---

**Nilsilene Santana Ribeiro Almeida**  
Prefeita Municipal

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**  
CNPJ: 01.612.326/0001-32  
**GABINETE DA PREFEITA**

**PROJETO DE LEI Nº 13/2026**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, PARA INCLUSÃO DE AÇÃO DESTINADA À EDUCAÇÃO INTEGRAL NO ÂMBITO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento nos termos dos artigos 41, inciso II, e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, incluindo dotações orçamentárias, conforme especificado abaixo:

**Unidade:** 0205 - FUNDO MAN. DES. BÁSI. VALOR PROF. - FUNDEB

**Ação:** Fomento Tempo Integral (4%) ETI/FUNDEB 70%

**Rubrica Orçamentária:** 12.361.0007.2118 (Ensino Fundamental)

Elemento	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.540	R\$ 210.000,00
		1.541	R\$ 120.000,00
		1.542	R\$ 120.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540	R\$ 220.000,00
		1.541	R\$ 130.000,00
		1.542	R\$ 130.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.540	R\$ 50.000,00
		1.541	R\$ 35.000,00
		1.542	R\$ 35.000,00
<b>Soma</b>			<b>R\$ 1.050.000,00</b>

**Rubrica Orçamentária:** 12.365.0007.2118 (Educação Infantil)

Elemento	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.540	R\$ 210.000,00
		1.541	R\$ 120.000,00
		1.542	R\$ 120.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540	R\$ 220.000,00
		1.541	R\$ 130.000,00
		1.542	R\$ 130.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.540	R\$ 50.000,00
		1.541	R\$ 35.000,00
		1.542	R\$ 35.000,00
<b>Soma</b>			<b>R\$ 1.050.000,00</b>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**  
CNPJ: 01.612.326/0001-32  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Unidade:** 0205 - FUNDO MAN. DES. BÁSI. VALOR PROF. - FUNDEB

**Ação:** Fomento Tempo Integral (4%) ETI/FUNDEB

**Rubrica Orçamentária:** 12.361.0007.2119 (Ensino Fundamental)

Elemento	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.90.30	Material de Consumo	1.540	R\$ 60.000,00
		1.541	R\$ 30.000,00
		1.542	R\$ 30.000,00
		1.543	R\$ 5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.540	R\$ 60.000,00
		1.541	R\$ 30.000,00
		1.542	R\$ 30.000,00
		1.543	R\$ 5.000,00
<b>Soma</b>			<b>R\$ 250.000,00</b>

**Rubrica Orçamentária:** 12.365.0007.2119 (Educação Infantil)

Elemento	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.90.30	Material de Consumo	1.540	R\$ 60.000,00
		1.541	R\$ 30.000,00
		1.542	R\$ 30.000,00
		1.543	R\$ 5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.540	R\$ 60.000,00
		1.541	R\$ 30.000,00
		1.542	R\$ 30.000,00
		1.543	R\$ 5.000,00
<b>Soma</b>			<b>R\$ 250.000,00</b>

**Unidade:** 0205 - FUNDO MAN. DES. BÁSI. VALOR PROF. - FUNDEB

**Ação:** Fomento Tempo Integral - Estruturação (4%) ETI/FUNDEB

**Rubrica Orçamentária:** 12.361.0007.1037(Ensino Fundamental)

Elemento	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540	R\$ 45.000,00
		1.541	R\$ 25.000,00
		1.542	R\$ 25.000,00
		1.543	R\$ 5.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540	R\$ 45.000,00
		1.541	R\$ 25.000,00
		1.542	R\$ 25.000,00
		1.543	R\$ 5.000,00
<b>Soma</b>			<b>R\$ 200.000,00</b>

**Rubrica Orçamentária:** 12.365.0007.1037(Educação Infantil)

Elemento	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540	R\$ 45.000,00
		1.541	R\$ 25.000,00
		1.542	R\$ 25.000,00
		1.543	R\$ 5.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540	R\$ 45.000,00
		1.541	R\$ 25.000,00
		1.542	R\$ 25.000,00

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**  
CNPJ: 01.612.326/0001-32  
**GABINETE DA PREFEITA**

	1.543	R\$ 5.000,00
<b>Soma</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata esta Lei decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias vigentes, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, das seguintes dotações:

**Unidade:** 0205 - FUNDO MAN. DES. BÁSI. VALOR PROF. - FUNDEB

**Rubrica Orçamentária:** 12.361.0022.2110

**Ação:** Estruturação da Rede de Educação Integral – ETI/FUNDEB

Elemento	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		R\$ 1.600.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 1.000.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		R\$ 400.000,00
	<b>Soma</b>		<b>R\$ 3.000.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, para fins de compatibilização da ação criada por esta Lei, em observância ao disposto no art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão, 24 de junho de 2026.

---

**Nilsilene Santana Ribeiro Almeida**  
Prefeita Municipal